



**POLÍTICA DE RATEIO E
DIVISÃO DE ORDENS**

**DUNAMIS TRADING GESTÃO DE
RECURSOS LTDA.**

Junho 2024



1. Introdução

A DUNAMIS TRADING GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Gestora”) pretende gerir recursos de terceiros por meio de sistemas computacionais baseados em programas com algoritmos e sistemas automatizados para negociação no mercado financeiro.

Desta forma, as ordens das carteiras de valores mobiliários dos fundos geridos pela Gestora, serão direcionadas por fundo específico, com especificação do comitente final, não havendo necessidade, em um primeiro momento, de rateios.

Não obstante, em eventual necessidade de rateio e divisão de ordens para distribuição de operações negociadas em lote, a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários (“Política de Rateio de Ordens”) será utilizada, sendo as áreas de risco e compliance responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos, para admissão do grupamento e rateio das ordens de negociação dos ativos adquiridos para as carteiras de valores mobiliários sob gestão da Gestora, conforme determinado pela Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada.

A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política de Rateio de Ordens em seu website, juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15; (ii) Código de Ética; (iii) Manual de Compliance; (iv) Política de compra e venda de valores mobiliários por Colaboradores (“Política de Investimentos Pessoais”); e (v) Política de Gestão de Risco.



2. Método de Rateio de Ordens

Esta Política de Rateio de Ordens tem como objetivo controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas por uma mesma gestora, visando a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de grupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma mesma gestora.

A Gestora, nesse sentido, poderá requisitar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela Gestora.

Desta forma, a seleção dos ativos para as carteiras sob gestão da Gestora não pode se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes a eventuais vantagens que possam ser oferecidas para o gestor. No momento do rateio dos ativos entre as diversas carteiras, tal divisão deve ocorrer de forma equânime e sem beneficiar alguns clientes em detrimento de outros.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, *Skype*, *Telegram*, *Whatsapp*, *Bloomberg*, *Messengers*, etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (call-back) e serão gravadas e arquivadas pela Gestora.

Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Gestora, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a Gestora deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações e dos ativos de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores



mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

Utilizando-se de um sistema proprietário para o cálculo de ordens e balanceamento de carteiras espelho, cada nova operação já é definida em relação à proporção a ser alocada para cada fundo. Uma única ordem é então transmitida e executada, garantindo que no momento do rateio seja respeitado o preço médio mais próximo para todas as carteiras envolvidas na operação, ainda que a execução tenha sido parcial.